

## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## DECRETO Nº 4.450 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providencias".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV 2 (COVID – 19);



## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 302 Média e Alta Complexidade UDR;
- 302 Média e Alta Complexidade Manut. e Encargos Melhor em Casa;
- 302 Média e Alta Complexidade Manut. Laboratório Municipal;
- 302 Média e Alta Complexidade Manut. e Encargos UPA;
- 303 Manutenção e Encargos Farmácia Especializada;
- 303 Assistência Farmacêutica Farmácia Básica;
- 304 Vigilância Sanitária Manutenção e Encargos Vig. San;
- 305 Vigilância Epidemiológica Manut. e Encargos com a Vig. Ep. E Amb;

Programa: 0091 - COVID-19 Enfrentamento VIII

- Projeto Atividade: 2228 Manutenção de Atividade Gabinete PFEC III
  - 2229 Manutenção de Atividade Regulação PFEC III
  - 2230 Manutenção de Atividade Saúde Bucal PFEC III
  - 2231 Manutenção de Atividade PACS PFEC III
  - 2232 Manutenção de Atividade PSF- Efetivos PFEC III
  - 2233 Manutenção de Atividade PSF- Contratados PFEC III
  - 2234 Manutenção de Atividade CTA SAE PFEC III
  - 2235 Manutenção de Atividade Centro Esp. Médicas PFEC III
  - 2236 Manutenção de Atividade Policlínica PFEC III
  - 2237 Manutenção de Atividade UCT PFEC III
  - 2238 Manutenção de Atividade CAPS PFEC III
  - 2239 Manutenção de Atividade UDR PFEC III
  - 2240 Manutenção de Atividade Melhor em Casa PFEC III
  - 2241 Manutenção de Atividade Lab. Municipal PFEC III
  - 2242 Manutenção de Atividade UPA PFEC III
  - 2243 Manutenção de Atividade Farmácia Especializada PFEC III
  - 2244 Manutenção de Atividade Farmácia Básica PFEC III
  - 2245 Manutenção de Atividade Vig. Sanitária PFEC III
  - 2246 Manutenção de Atividade Vig. Ep. Amb. PFEC III



## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Elemento de despesa:

Descrição

Valor R\$

3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal - Hospital Comissionado	12.398,55
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal - Hospital Efetivo	506.924,09

3 - Órgão:07- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Manutenção e Encargos Programa Saude Bucal;

Programa: 0091 - COVID-19 Enfrentamento VIII

Projeto Atividade: 2248- Manutenção de Atividade e Encargos Saude Bucal PFEC IV

Fonte: 146

Elemento de despesa:

Descrição

Valor R\$

3.1.9.0.1.1.0.0 Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Saude Bucal 52.807,53

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2020.

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefelto Municipal